

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/EMPAER-MT

ÍNDICE	
1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
6. DO CREDENCIAMENTO.....	3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	4
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
12. DA HABILITAÇÃO	8
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	10
14. DOS RECURSOS.....	11
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17. DAS SANÇÕES	12
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	15
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	16
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	17
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	33

LICITAÇÃO DESTINADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, em especial, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, com as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, e regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **07/04/2025 a 30/04/2025**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I “a”). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **30/04/2025**, às **9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.



2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos de transporte de passageiros do Tipo Minivan** (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. O lote não será dividido para atender a reserva de cotas para ME/EPP/MEI, conforme o inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços e não aquisição de bens de natureza divisível, conforme o Anexo IV - Termo de Referência.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);
- e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da



proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

- a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;
- b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";
- c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;
- d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";
- e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";
- f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, o licitante deverá seguir os seguintes passos:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";
- c) Em seguida, o licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupo(s) de cota reservada.
 - c.1) Caso o licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à



regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";
- b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;
- c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;
- e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;
- f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer



alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevância ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam



inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **PREÇO TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Preços Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO GRUPO ÚNICO**, correspondente ao preço do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias corridos** de acordo com o **item 12.1.1** e a vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, conforme o item **6.1** do Termo de Referência (**Anexo IV**). Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
- e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;
- f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.



11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.**

12.1.1. Assinatura Digital: Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, cuja aceitação está sujeita à verificação de autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos em questão devem estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato



Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

g) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.2.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.2.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

12.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.3.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.

12.2.3.9.1. No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Habilitação técnica:

12.2.4.1. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:



12.2.4.1.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para a pretensa contratação, sem prejuízo a prestação dos serviços, conforme item **11.3. do Termo de Referência (Anexo IV).**

12.2.4.2. Serão exigidas, ademais, dos licitantes a Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.5. Documentação Complementar

- a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.2.7. Solicitação de Documentos Ausentes

12.2.7.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.2.8. Declaração de Erro Formal

12.2.8.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.2.9. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.2.9.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.10. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra



a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem 13.2.1.2.

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo



com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

- I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;
- II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;
- III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do item 15.1, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2025. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401

- **Fonte:** 1.759.0000

- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 4351-9900

- **Natureza e Elemento de Despesa:** 33.90.39.000

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02



(dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (**cinco por cento**) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5º, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (**cinco por cento**) do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual



17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência Retificado.

Cuiabá/MT, xx de fevereiro de 2025.

Suelme
Evangelista
Fernandes:84995
408134

Assinado de forma digital
por Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.04.03
16:33:49 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., n....., bairro,, CEP..... Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em

cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025/EMPAER - MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em umadas hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025/EMPAER - MT

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MATO-
GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO
RURAL – EMPAER - MT E A
EMPRESA [...].

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.886.778/0001-97, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **SUELME EVANGELISTA FERNADES**, brasileiro, portador do RG nº *****802-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.54.081-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], [...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos de transporte de passageiros do Tipo Minivan** (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência, conforme anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER - MT, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

2.2. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo IV do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025/EMPAER - MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários e o período de garantia do objeto.

4.2. O Instrumento Contratual **poderá ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, condicionado a verificação quanto a vantajosidade da manutenção do mesmo, bem como, a disponibilidade de recursos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. Unidade Orçamentária: 12.401

5.3. Projeto Atividade: 4351-9900

5.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.000

5.5. Fonte: 1.759.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ ____ (....).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou



venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ANEXO I						
GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN -07 (SETE) LUGARES, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mensal	01 Veículo	1092907		
			12 Meses			
Valor Total Estimado: R\$						

6.3.1. LOCAL DE ENTREGA

a) O veículo deverá ser disponibilizado na Cidade **Tangará da Serra/MT**, local onde será utilizada, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço e dos padrões estabelecidos no certame nas Unidades desta EMPAER-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no certame na Unidade da EMPAER-MT, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência.

7.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, visando a preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da EMPAER-MT, agindo de forma planejada, a fim de buscar melhorias de gestão.

7.2.1.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

7.2.1.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso e desta EMPAER-MT, que será fornecida pela equipe de Transportes desta EMPAER-MT, no momento do Início da Execução dos serviços Contratados;

7.2.1.4. É de responsabilidade da Contratante, encaminhar a empresa Contratada os layouts dos adesivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após assinatura do Contrato;

7.2.1.5. Os veículos obrigatoriamente deverão ser emplacados/licenciados no Estado de Mato Grosso;

7.2.1.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

7.2.1.7. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada;

7.2.1.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

7.2.1.9. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA;

7.2.1.10. A Contratada deverá, durante o período de contratação, **substituir os veículos que atingiram 30 (trinta) meses de uso**, ou os veículos que atingirem **100.000 km (cem mil quilômetros)**, o que primeiro ocorrer;

7.2.1.11. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do



veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas;

7.2.1.12. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

7.2.1.13. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

7.2.1.14. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 horas**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

7.2.1.15. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

7.2.1.16. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

7.2.1.17. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;

7.2.1.18. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

7.2.1.19. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Contratante, na Cidade de Tangará da Serra/MT, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada;

7.2.1.20. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

7.2.1.21. A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção **(24 horas por dia)**;

7.2.1.22. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor;

7.2.1.23. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de vistoria pela Contratada, obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante.

7.2.1.24. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

7.2.3. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

7.2.3.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelo Contratante, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela Contratada, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

7.2.3.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da Contratada.

7.2.3.3. A Contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como, dos servidores do Departamento de Transportes (DAST) desta EMPAER-MT.

7.2.3.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

7.2.3.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

7.2.3.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

7.2.3.7. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
- b) Tecnologia de Localização GPS;
- c) Antena GSM e GPS Interna;
- d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
- g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- i) Sensor de velocidade e hodômetro;
- j) Bateria backup interna;
- e) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;



- f) Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos que estarão constantes no Termo de Referência;
- g) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- h) Cadastramento por grupos de veículos;
- i) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- j) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- k) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- l) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- m) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- n) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- o) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- p) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- q) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- r) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- s) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- t) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- u) Ociosidade do veículo;
- v) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

7.2.3.8. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

7.2.3.9. A **CONTRATADA** deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

7.2.4. DO SEGURO TOTAL VEICULAR

7.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da Contratante o pagamento integral da franquia.

7.2.4.2. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

Seguro total, conforme a seguir:

- I. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de **R\$ 100.000,00 (cem mil) reais**;
- II. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);
- III. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais** por ocupante.
- IV. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

7.2.5. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

7.2.5.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos ou Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (avis o de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 918 de 28/03/2022).
- b) Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a **CONTRATADA** deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a **CONTRATANTE**, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.
- c) Quando do recebimento da notificação de infração, a **CONTRATANTE** deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.
- d) Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.



- e) Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
- f) Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
- g) Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
- h) Se a infração for de responsabilidade da Contratada, a Contratante deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à Contratada.
- i) A Contratante deverá providenciar o ressarcimento à Contratada dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

8.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

8.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.

8.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

8.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certificado de Regularidade Trabalhista (para contratação de serviços).

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

8.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

8.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. **8.11.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.12. Sob hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa



contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

8.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

8.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.19. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada assume as seguintes responsabilidades;

9.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

9.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

9.4. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

9.5. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

9.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

9.7. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.8. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.9. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da contratante, respeitando suas normas de conduta;

9.10. Havendo renovação de eventual contrato firmado, a contratada deverá substituir os veículos que atingirem **30 (trinta) meses de uso**, bem como aqueles que registraram **100.000 km (cem mil quilômetros) rodados**, por veículos novos, zero quilômetro, para os lotes de locação mensais;

9.11. Manter regularizada a documentação do veículo e validade dos equipamentos obrigatórios;

9.12. Permitir, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos colocados à disposição da contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

9.13. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da contratada, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (transportador, revendedor e retalhista) e postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou microprocessado;



- 9.14.** A contratada deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela contratante, sem ônus adicional;
- 9.15.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.16.** A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;
- 9.17.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 9.18.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 9.19.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.20.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.21.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 9.22.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 9.23.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.24.** Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;
- 9.26.** Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;
- 9.27.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;
- 9.28.** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;
- 9.29.** Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;
- 9.30.** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;
- 9.31.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 9.32.** Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 9.33.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 9.34.** É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- 9.35.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, e Decretos Estaduais nº. 1.525/2022 e 2.067/2009;
- 9.36.** A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, são obrigações da **EMPAER-MT**:

1. Designar, servidores a quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
2. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.



3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante da administração da contratante, designado como fiscal do contrato.
 4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
 5. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
 6. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
 8. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
 9. Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
 10. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;
 11. Devolver o veículo nas mesmas condições recebidas quando feita a retirada dele;
 12. Avisar formalmente a contratada das devoluções, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** antes da devolução;
 13. Utilizar os veículos, exclusivamente para os serviços de competência da EMPAER-MT, representado por seus servidores, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de carga de cada veículo;
 14. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
 15. Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações da EMPAER-MT, salvo exceções justificadas por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no art. 13, do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
 16. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados;
 17. Não sublocar/ceder os veículos utilizados;
 18. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexados ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
 19. Fornecer à contratada, até o terceiro dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou ofício encaminhado à sede/filial da pessoa jurídica contratada;
 20. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (transportador, revendedor e retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou microprocessador, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil de usuário;
 21. Em eventuais substituições de veículos, ficará a cargo da contratante a retirada ou bloqueio do sistema informatizado, devendo a contratada comunicá-la da necessidade de retirada do aparelho, quando devolvido veículo com o referido sistema acoplado.
- 10.2. A EMPAER-MT se responsabilizará somente pela execução dos serviços de:**
- a) Reparos simples de pneus;
 - b) Lavagem simples veicular;
 - c) Abastecimento de combustíveis;
 - d) Manutenção dos aparelhos/equipamentos instalados pela contratante.
 - e) Quando constatada a ocorrência de avarias e sinistros, a contratante deverá:
 - f) Em caso de sinistro, deverá notificar a contratada imediatamente acerca do fato e encaminhar cópia da documentação referente ao boletim de ocorrência, fotos e laudos periciais;
 - g) O laudo pericial deverá ser solicitado pela contratante no local do acidente;
 - h) Quando houver terceiros na ocorrência, o boletim de ocorrência deverá conter declaração de todos os envolvidos;
 - i) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de dolo e atos ilícitos, quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:
 - j) Boletim de ocorrência;
 - k) Fotos do ocorrido;
 - l) Laudo pericial;
 - m) Três orçamentos de cotações de preços que comprovem a correspondência entre os equipamentos e serviços utilizados pela empresa aos valores praticados no mercado;
 - n) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços/forneceram os equipamentos;
 - o) Demais documentos necessários à comprovação de ato doloso, ou ilícito do servidor/conductor;
 - p) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;



- q) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
- r) Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados da solicitação formal do Fiscal do Contratante;
- s) Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- u) Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- v) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;

10.2.1. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

10.2.2. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.
- c) **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- d) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:
 1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 2. Comportar-se de modo inidôneo;
 3. Cometer fraude fiscal;
 4. Fizer declaração falsa;
 5. Fraudar na execução do contrato.

11.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

11.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

11.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC da EMPAER-MT, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.



12.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.5.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização execução dos serviços nas demais unidades administrativas, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no mesmo, bem como:

- Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- Garantir que os produtos ou serviços entregues pela contratada atendam aos padrões de qualidade especificados no contrato.
- Identificar e avaliar riscos potenciais que possam impactar a execução do contrato e implementar medidas para mitigá-los.

12.5.2. A Gestão/Fiscalização do Instrumento Contratual será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

Gestor/Fiscal Contratual	Gestor/Fiscal Contratual Substituto
Welington Procópio Matricula: 302339	Otimio de Souza Brandão Matricula: 70452

12.6. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no contrato, bem como:

- 12.6.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 12.6.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável.
- 12.6.3.** Avaliar se os produtos, serviços ou obras entregues pela contratada estão de acordo com as especificações técnicas e prazos estipulados no contrato.
- 12.6.4.** Elaborar relatórios de acompanhamento detalhados, sobre o progresso, problemas e ações tomadas durante a execução do contrato.
- 12.6.5.** Atuar de forma transparente e imparcial, evitando conflitos de interesse e buscando sempre a proteção dos interesses públicos.
- 12.6.6.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 12.6.7.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 12.6.8.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
- 12.6.9.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 12.6.10.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.6.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.6.12.** A entrega dos produtos/bens objetos deste, **serão acompanhados pelos seus gestores/fiscais designados**, na condição de representante da EMPAER-MT que após recebimento deverão encaminhar relatório do recebimento provisório ao **Gestor Contratual** o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta entrega dos produtos/bens, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.
- 12.6.13.** Caberá ao servidor designado Fiscal rejeitar totalmente ou em parte, os entrega dos produtos/bens que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o Instrumento Contratual.
- 12.6.14.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a EMPAER-MT, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.



12.6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMPAER-MT ou de seus agentes e prepostos.

12.6.16. Será de responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

12.6.17. O Gestor/Fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.6.18. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

12.6.19. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

12.6.20. A Gestão/Fiscalização da EMPAER-MT poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.6.21. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da EMPAER-MT, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

12.6.22. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os serviços contratados deverão ser recebidos:

Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até **03 (três) dias úteis** ao final do período mensal executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

13.1.1. O fiscal notificará a contratada para, querendo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/fatura no valor apurado;

13.1.2. Na hipótese de a contratada apresentar impugnação ao relatório, o fiscal emitirá novo relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com análise dos argumentos da contratada;

13.1.3. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.2. Definitivamente: o fiscal de contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação;

13.2.1. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT;

13.2.2. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

13.2.3. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do serviço, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

13.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

13.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;



14.1.2. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a Resolução nº. 001/2022/CONDES, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.3. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

14.1.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016;

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

14.2.1. Alvará de funcionamento vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

14.3. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de Garantia contratual para a pretensa contratação conforme faculta o **Art. 70 da Lei Federal 13.303/2016 (Regime de Licitações das Estatais – RLE)**, sem prejuízos as demais cláusulas contratualmente firmadas, bem como, aos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com **acréscimo** ou **supressão**, desde que a CONTRATADA autorize. A EMPAER-MT poderá:

- a) Acrescer ou suprimir o preço global do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**;
- b) A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT;
- c) Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

17.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

18.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").



18.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

18.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

18.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

18.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

18.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

18.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

18.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

18.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

18.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A empresa contratada poderá subcontratar a prestação de serviços em até 30% (trinta por cento) do trabalho, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento das bases do contrato;
- b) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, comprometendo-se a apresentar, inclusive, os documentos comprobatórios do cumprimento dessas obrigações, guias de recolhimento de encargos ou quaisquer outros documentos pertinentes;
- c) Contratar exclusivamente pessoa jurídica com quadro técnico especializado na prestação do serviço;
- d) Solicitar às empresas candidatas uma lista dos principais clientes, e checar o histórico dos fornecedores em relação ao cumprimento de prazos;
- e) Conferir sua capacidade tecnológica e operacional para absorver as atividades que queira subcontratar e verificar quantos técnicos habilitados podem oferecer para a prestação do serviço;
- f) Ter em seu quadro funcional profissionais habilitados;
- g) Executar o serviço conforme citado no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.

20.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente	X	

	mesmo no estoque.				com a contratante.		
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralisação injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE →	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
PROBABILIDADE ↓			
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nível de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento

HASH: f080e88ae616dabb96ac7a61930176ed6f021be6ccc7c95b7ce9a1a769e5412. Documento digital disponível em <https://acuicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4YBW-U85W-8RPU-D3FY>.



Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

22.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

- a) Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT
- c) Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que couber;
- d) Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento
- e) Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regula o processo administrativo
- f) Lei Complementar nº 123/2006 – Normas para ME e EPP
- g) Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e suas alterações no que couber;
- h) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- i) Norma Regulamentadora NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- j) Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. Portaria MTE nº 1.297, de 13 de agosto de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2025.

Suelme Evangelista
Fernandes:849954
08134

Assinado de forma digital por
Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.04.03 16:39:43
-04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente
EMPAER-MT

CONTRATADA

WELINGTON PROCÓPIO
Gestor/Fiscal do Contrato
EMPAER-MT

OTÍMIO DE SOUZA BRANDÃO
Gestor/Fiscal do Contrato em substituição
EMPAER-MT



Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 4351-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo () Material Permanente (X) Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL - DAP	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º: 007/2024/UVT	
5.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º: 001/2025/DAP/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - N.º DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 – N.º DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos de transporte de passageiros do Tipo Minivan** (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referências.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Código SIAG	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	01 Veículo	Mensal	1092907		
		12 Meses				

Valor Total Estimado:

3. DA NATUREZA DO OBJETO



3.1. O objeto abordado por este Termo de Referência é considerado um **serviço comum continuado**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. Suas características e especificações seguem padrões de mercado amplamente reconhecidos, bem como, a qualidade e o desempenho associados a esses serviços podem ser facilmente definidos com base nas práticas comuns das empresas que atuam nesse ramo de atividades, bem como nas descrições estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A área requisitante identificou a necessidade de contratação de um serviço de locação de veículo do tipo Minivan para atender às demandas operacionais da Unidade de Validação de Tecnologias (UVT) em Tangará da Serra/MT.

4.2. Essa contratação se faz essencial devido ao aumento significativo do número de reeducandos envolvidos nos trabalhos desenvolvidos nos Campos Experimentais de Tangará da Serra/MT, onde são conduzidos experimentos científicos aprovados pela FAPEMAT-MT e outros planejados para o biênio 2024-2025. O veículo será fundamental para o transporte diário de reeducandos do Centro de Detenção Provisória (CDP) para o Centro de Referência em Pesquisa e Transferência de Tecnologia (CRPTT) de Tangará da Serra, viabilizando a disponibilização de mão de obra para apoio emergencial às atividades desenvolvidas na unidade.

4.3. No exercício anterior, o deslocamento da mão de obra era realizado por meio de veículo oficial, que atualmente não comporta a demanda existente. Devido ao aumento do número de reeducandos participantes das atividades, o veículo oficial precisa realizar mais de duas viagens diárias para transportar o pessoal, tornando a logística ineficiente e onerosa. A locação da Minivan proporcionará uma solução mais adequada e eficiente, otimizando os deslocamentos e garantindo o cumprimento das atividades planejadas.

4.4. A escassez de recursos humanos na UVT-Tangará da Serra compromete o andamento e a execução dos experimentos, podendo resultar em atrasos significativos na instalação, condução e manutenção dos projetos. Com a locação do veículo, será possível garantir a continuidade das atividades experimentais e evitar prejuízos ao cronograma de pesquisas.

4.5. Portanto, a contratação do serviço de transporte representa uma medida estratégica e essencial para assegurar a eficiência operacional da unidade, otimizando a utilização da mão de obra disponível e garantindo o cumprimento das metas institucionais no desenvolvimento e validação de tecnologias agrícolas.

4.6. Com base na avaliação da Central de Compras do Departamento Administrativo e de Pessoal (DAP), concluiu-se que a contratação de serviços de locação de veículos é a melhor alternativa, atendendo ao interesse público de forma satisfatória, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/DAP/EMPAER-MT**.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. O dimensionamento da contratação prevê a locação de um **(1) veículo pelo período de 12 meses**, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas nos Campos Experimentais de Tangará da Serra/MT, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

6.2. O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, subordinado a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. UNIDADE DE VALIDAÇÃO DE TECNOLOGIAS - UVT.

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **EMPAER-PRO-2025/00021**.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

8.1.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o modo de **disputa Aberto** e o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com:

- Lei Federal nº 13.303/2016;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022, suas alterações no que couber;
- Subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente;

8.1.2. Além disso, deverão ser observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. DA ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

8.2.1. O pregão eletrônico moderniza a contratação pública, oferecendo agilidade e simplificação sem comprometer a qualidade. Ele promove maior competição e aproveita tecnologias contemporâneas.

8.2.2. O pregão eletrônico é realizado exclusivamente online, permitindo que os licitantes enviem lances diretamente pelo sistema.



8.2.3. Características Essenciais:

- a) Dispensa a presença física do pregoeiro e da comissão de licitação.
- b) Não requer sessões presenciais.
- c) Não necessita de envelopes para habilitação e propostas.

8.2.4. Proporciona economia substancial, incentivando os participantes a reduzir preços e intensificando a competição.

8.2.5. Amplia a concorrência, tornando a licitação atrativa para mais empresas e dificultando a formação de conluios, resultando em propostas mais vantajosas economicamente.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto, desde que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.2.1. Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) e o Art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, este processo licitatório destina lotes específicos para garantir a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

9.2.2. Se a pesquisa de preços da Central de Compras da EMPAER-MT identificar lotes/itens com valores de até R\$ 80.000,00, esses lotes serão exclusivos para ME/EPP, conforme o inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

9.2.3. Para valores superiores a R\$ 80.000,00, poderá ser reservada uma cota de até 25% para ME/EPP, conforme o inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. Os lotes não serão divididos para atender a reserva de cotas para ME/EPP/MEI, conforme o inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços e não aquisição de bens de natureza divisível.

9.3. DOS CONSÓRCIOS

9.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que o objeto licitado não é complexo ou de grande escala, conforme os Acórdãos nº 1.094/2004/TCU e 1.165/2012/TCU.

9.3.2. Empresas podem participar individualmente, cumprindo as condições e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, e executar o objeto posteriormente.

9.3.3. A restrição à participação de consórcios não prejudicará a competitividade da licitação e simplificará a análise dos documentos de habilitação.

9.4. DAS COOPERATIVAS

9.4.1. Será admitida a participação de cooperativas, conforme disposto na Lei nº. 12.690/2012, combinada com a Lei nº. 11.488/2007.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

10.2. O certame licitatório consistirá em **Lote Único**, possuindo um **único item**, com quantidades solicitadas, conforme o **Item 2 deste Termo de Referência** e cotações de valor unitário e valor total;

10.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação

10.4. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

10.4.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

10.4.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

10.4.3. Os preços unitários e totais;

10.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

10.6. Para formação da Proposta de Preços o licitante deverá assegurar qualidade na prestação dos serviços, assim deverá cumprir com todos os requisitos necessários ao atendimento e aos padrões mínimos de qualidade para locomoção de servidores, visando os interesses da Administração desta Estatal, para isso, destacam-se os requisitos elencados abaixo:



10.6.1. Frota veicular em perfeitas condições de utilização à disposição imediata da Estatal a fim de atender as demandas de locomoção diária, com manutenções preventivas e corretivas a cargo da Contratada;

10.6.2. Frota veicular nova, zero quilômetro. Em casos excepcionais, de caráter eventual ou de força maior de efeitos não previsíveis e mediante formalização de justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá fornecer, veículos seminovos de até 5 mil km rodados.

10.6.3. Substituição imediata do veículo em utilização por veículo reserva em caso de manutenção;

10.6.4. Substituição e atualização da frota de veículos antigos que se tornam cada vez mais custosos e depreciados;

10.6.5. Serviço de atendimento e busca via guincho dos veículos impossibilitados de locomoção e;

10.6.6. Serviço de monitoramento da frota veicular;

10.6.7. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental, e que preferencialmente tenham classificação “A” de eficiência energética instituída pelo programa brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO;

10.6.8. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de laudo pericial, o dolo do condutor do sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia;

10.6.9. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovaram a contratação do serviço:

10.6.9.1. Seguro total;

10.6.9.2. Responsabilidade civil facultativa de veículos - RCF, no valor mínimo contratado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

10.6.9.3. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, som, antenas, etc.);

10.6.9.4. Assistência 24h completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu, etc.);

10.6.9.5. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no valor mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante**;

10.6.10. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da apólice do seguro;

10.6.11. Renovar os veículos locados conforme determinado em edital e contrato eventualmente estabelecido;

10.6.12. Prestar assistência 24h, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

10.6.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível;

10.6.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca da EMPAER-MT;

10.6.15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, IPVA, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

10.6.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento/instalação e manutenção do sistema de B.I. (Business Intelligence), integrado ao sistema de monitoramento por GPS/GSM/GPRS.

11. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório, deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal as seguintes Documentações:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

11.2. Da Qualificação Econômico-financeira



11.2.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

11.3. Da Qualificação Técnica

11.3.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** para a pretensa contratação, sem prejuízo a prestação dos serviços.

11.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Assume todos os ônus pela preparação da proposta e habilitação, sem direito a ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DOS PRAZO E HORÁRIOS

12.1.1. Após a assinatura do Contrato os veículos deverão ser disponibilizados em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo haver prorrogação em até mais **30 (trinta) dias corridos**, mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido.

12.1.2. Apresentar a relação dos veículos, em até **02 (dois) dias úteis** antes do previsto para início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, hodômetro, combustível, código RENAVAM e chassi dos veículos;

12.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Contratante ou as exceções indicadas (fim de semana ou diárias), que serão estipulados na Ordem de Serviço;

12.1.4. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

12.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

12.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12.2. DO LOCAL

12.2.1. Os veículos deverão ser **disponibilizados na Cidade Tangará da Serra/MT**, local onde será utilizada, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviços;

12.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.3.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, visando a preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da EMPAER-MT, agindo de forma planejada, a fim de buscar melhorias de gestão.

12.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

12.3.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso e desta EMPAER-MT, que será fornecida pela equipe de Transportes desta EMPAER-MT, no momento do Início da Execução dos serviços Contratados;

12.3.4. É de responsabilidade da Contratante, encaminhar a empresa Contratada os layouts dos adesivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após assinatura do Contrato;

12.3.5. Os veículos obrigatoriamente deverão ser emplacados/licenciados no Estado de Mato Grosso;

12.3.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

12.3.7. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada;

12.3.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

12.3.9. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA;

12.3.10. A Contratada deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram **30 (trinta) meses de uso**, ou os veículos que atingirem **100.000 km (cem mil quilômetros)**, o que primeiro ocorrer;

12.3.11. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas;



12.3.11.1. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

12.3.11.2. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

12.3.11.3. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

12.3.11.4. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

12.3.11.5. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

12.3.11.6. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;

12.3.12. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

12.3.12.1. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Contratante, na Cidade de Tangará da Serra/MT, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada;

12.3.12.2. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

12.3.13. A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (**24 horas por dia**);

12.3.14. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor;

12.3.15. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de vistoria pela Contratada, obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante.

12.3.16. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

12.4. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

12.4.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelo Contratante, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela Contratada, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

12.4.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da Contratada.

12.4.3. A Contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como, dos servidores do **Departamento de Transportes (DAST)** desta EMPAER-MT.

12.4.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

12.4.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

12.4.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

12.4.7. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

12.4.7.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS

12.4.7.2. Tecnologia de Localização GPS

12.4.7.3. Antena GSM e GPS Interna

12.4.7.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V

12.4.7.5. Temperatura de Operação -20°C até +80°C

12.4.7.6. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);

12.4.7.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);



12.4.7.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;

12.4.7.9. Sensor de velocidade e hodômetro;

12.4.7.10. Bateria backup interna;

12.4.7.11. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

12.4.8. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos que estarão constantes no Termo de Referência:

12.4.8.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

12.4.8.2. Cadastramento por grupos de veículos;

12.4.8.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

12.4.8.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.

12.4.8.5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

12.4.8.6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);

12.4.8.7. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

12.4.8.8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

12.4.8.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

12.4.8.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

12.4.8.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

12.4.8.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

12.4.8.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

12.4.8.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

12.4.8.15. Ociosidade do veículo;

12.4.8.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

12.4.8.17. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

12.4.9. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

12.5. DO SEGURO TOTAL VEICULAR

12.5.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da Contratante o pagamento integral da franquia.

12.5.2. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

12.5.3. Seguro total, conforme a seguir:

12.5.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais;

12.5.3.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);

12.5.3.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

12.5.3.4. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

12.6. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

12.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos ou Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

12.6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (avis o de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 918 de 28/03/2022).



12.6.1.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

12.6.1.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

12.6.2. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

12.6.3. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

12.6.4. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

12.6.5. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

12.6.6. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, a Contratante deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à Contratada.

12.6.7. A Contratante deverá providenciar o ressarcimento à Contratada dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

13. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição da contratante no estado de Mato Grosso;

13.2. A contratada poderá, durante a vigência de futuro contrato, fazer a substituição do preposto, desde que comunicado por escrito e previamente a contratante, e que continuem sendo satisfeitas as condições e regras contratuais assumidas;

13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à fiel execução do serviço a ser contratado;

13.4. O preposto deverá ser orientado pela contratada quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e demais necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

13.5. A contratada instruirá seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente quaisquer solicitações da contratante, da fiscalização do contrato e seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, devendo ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer irregularidades e falhas eventualmente detectadas na execução dos serviços contratados.

13.6. São atribuições do preposto, dentre outras:

13.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da contratante;

13.6.3. Apresentar informações e documentações solicitadas pela Fiscalização e autoridades da contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

13.6.4. Reportar-se à Fiscalização da contratante para dirimir dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações assumidas;

13.6.5. Relatar à fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

13.6.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias à boa execução dos serviços;

13.6.7. Encaminhar à fiscalização da contratante todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

13.6.8. Esclarecer qualquer situação relacionada aos documentos e notas fiscais/faturas encaminhadas, sempre que solicitado;

13.6.9. Garantir que os empregados da contratada se reportem sempre a ela, primeiramente, e não à fiscalização ou servidores da contratante, na hipótese de ocorrências relacionadas à execução contratual;

13.6.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo ao contrato, respondendo perante a contratante por todos os atos ou fatos gerados ou provocados por eles;

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 14.1.** Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada assume as seguintes responsabilidades;
- 14.2.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;
- 14.3.** Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;
- 14.3.1.** A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;
- 14.4.** Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 14.5.** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 14.6.** O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 14.6.1.** A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14.7.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da contratante, respeitando suas normas de conduta;
- 14.8.** Havendo renovação de eventual contrato firmado, a contratada deverá substituir os veículos que atingirem **30 (trinta) meses de uso**, bem como aqueles que registraram **100.000 km (cem mil quilômetros) rodados**, por veículos novos, zero quilômetro, para os lotes de locação mensais;
- 14.9.** Manter regularizada a documentação do veículo e validade dos equipamentos obrigatórios;
- 14.10.** Permitir, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos colocados à disposição da contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- 14.11.** Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da contratada, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (transportador, revendedor e retalhista) e postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou microprocessado;
- 14.12.** A contratada deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela contratante, sem ônus adicional;
- 14.13.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.14.** A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;
- 14.15.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 14.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 14.17.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 14.18.** **Aceitar os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 14.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.20.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 14.20.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.20.1.1.** Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;
- 14.20.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;
- 14.20.3.** Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;



14.20.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

14.20.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

14.21. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

14.22. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

14.22.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

14.23. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

14.23.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

14.24. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

14.25. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, e Decretos Estaduais nº. 1.525/2022 e 2.067/2009;

14.25.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, são obrigações da EMPAER-MT:

15.1.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

15.1.2. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante da administração da contratante, designado como fiscal do contrato.

15.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;

15.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

15.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

15.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;

15.7. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

15.8. Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;

15.9. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;

15.10. Devolver o veículo nas mesmas condições recebidas quando feita a retirada dele;

15.11. Avisar formalmente a contratada das devoluções, no prazo de **10 (dez) dias úteis** antes da devolução;

15.12. Utilizar os veículos, exclusivamente para os serviços de competência da EMPAER-MT, representado por seus servidores, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de carga de cada veículo;

15.13. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

15.14. Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações da EMPAER-MT, salvo exceções justificadas por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no art. 13, do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;



- 15.15.** Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados;
- 15.16.** Não sublocar/ceder os veículos utilizados;
- 15.17.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexados ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 15.18.** Fornecer à contratada, até o terceiro dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou ofício encaminhado à sede/filial da pessoa jurídica contratada;
- 15.19.** Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (transportador, revendedor e retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou microprocessador, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil de usuário;
- 15.20.** Em eventuais substituições de veículos, ficará a cargo da contratante a retirada ou bloqueio do sistema informatizado, devendo a contratada comunicá-la da necessidade de retirada do aparelho, quando devolvido veículo com o referido sistema acoplado;
- 15.21.** A contratante se responsabilizará somente pela execução dos serviços de:
- 15.21.1.** Reparos simples de pneus;
 - 15.21.2.** Lavagem simples veicular;
 - 15.21.3.** Abastecimento de combustíveis;
 - 15.21.4.** Manutenção dos aparelhos/equipamentos instalados pela contratante.
- 15.22.** Quando constatada a ocorrência de avarias e sinistros, a contratante deverá:
- 15.22.1.** Em caso de sinistro, deverá notificar a contratada imediatamente acerca do fato e encaminhar cópia da documentação referente ao boletim de ocorrência, fotos e laudos periciais;
 - 15.22.2.** O laudo pericial deverá ser solicitado pela contratante no local do acidente;
 - 15.22.3.** Quando houver terceiros na ocorrência, o boletim de ocorrência deverá conter declaração de todos os envolvidos;
- 15.23.** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de dolo e atos ilícitos, quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:
- 15.23.1.** Boletim de ocorrência;
 - 15.23.2.** Fotos do ocorrido;
 - 15.23.3.** Laudo pericial;
 - 15.23.4.** Três orçamentos de cotações de preços que comprovem a correspondência entre os equipamentos e serviços utilizados pela empresa aos valores praticados no mercado;
 - 15.23.5.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços/forneceram os equipamentos;
 - 15.23.6.** Demais documentos necessários à comprovação de ato doloso, ou ilícito do servidor/conductor.
- 15.24.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 15.25.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 15.26.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados da solicitação formal do Fiscal do Contratante;
- 15.26.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 15.27.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 15.28.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 15.29.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 15.29.1.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 15.30.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato:



Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
Welington Procopio Matrícula: 302339	Otimio De Souza Brandao Matrícula: 70452

16.2. Acompanhamento e Fiscalização: A entrega/execução dos serviços relacionados a este Termo de Referências e seu respectivo contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da EMPAER-MT, que atestará os documentos de despesa mensais, após comprovar a fiel e correta prestação dos serviços.

16.3. Rejeição de Serviços/Bens: O servidor designado tem autoridade para rejeitar parcial ou totalmente os serviços que não estejam em conformidade com este Termo de Referência e o contrato.

16.3.1. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório

16.3.2. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **02 (dois) dias** úteis;

16.4. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;

16.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

16.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.7. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

16.7.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

16.7.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

16.8. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

16.10. A fiscalização deverá prestar informações sobre a execução contratual sempre que solicitado pelo Departamento de Transportes da EMPAER-MT.

16.11. A fiscalização não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de material inadequado. Em tais casos, o contratante ou seus agentes não compartilham responsabilidade.

16.12. O Fiscal do Contrato é responsável por guardar documentos relacionados à liberação de pagamento pela execução do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Os serviços contratados deverão ser recebidos:

17.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até **03 (três) dias úteis** ao final do período mensal executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

17.1.1.1. O fiscal notificará a contratada para, querendo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/fatura no valor apurado;

17.1.1.2. Na hipótese de a contratada apresentar impugnação ao relatório, o fiscal emitirá novo relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com análise dos argumentos da contratada;

17.1.1.3. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

17.2. Definitivamente: o fiscal de contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação;

17.2.1. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT;

17.2.2. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;



HASH: f080e88ae616dabb96ac7a61930176ed6f021be6ccc7c95b7ce9a1a769e5412. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4YBW-U85W-8RPU-D3FY>.

17.2.3. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do serviço, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

17.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

17.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

18.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

18.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016: Estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

18.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos: Normas internas que regem os procedimentos de licitações e contratos no âmbito desta instituição.

18.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso (no que couber);

18.1.4. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: Estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor.

18.2. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

19.3. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NFS-e).

19.4. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

19.5. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os serviços foram efetivamente executados e está em conformidade com as especificações do Contrato.

19.6. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo mensal, por meio de atesto do fiscal do contrato e relatório de acompanhamento, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do período do serviço efetivamente presta;

19.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

19.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

19.10. A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;

d) Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

19.11. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

19.12. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

19.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

19.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

19.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.



19.16. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

19.17. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

19.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.18.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

19.18.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

19.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.19. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19.20. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Nota De Ordem Bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

19.21. A forma de pagamento será realizada em parcelas mensais no valor equivalente aos dias de efetiva prestação dos serviços contratados, com a apresentação de comprovações da prestação dos mesmos por meio de relatórios de acompanhamento.

19.22. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

19.23. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento mensal dos serviços constantes Ordem de Serviços, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.24.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual e/ou responsável pelo acompanhamento da execução.

19.24.2. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de Garantia contratual para a pretensa contratação conforme faculta o **Art. 70 da Lei Federal 13.303/2016 (Regime de Licitações das Estatais – RLE)**, sem prejuízos as demais cláusulas contratualmente firmadas, bem como, aos serviços a serem prestados.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

21.3. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a Resolução nº. 001/2022/CONDES, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.4. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

21.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016;

21.6. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

21.6.1. Preposto, que será responsável pela comunicação entre as partes. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada pelas partes (Contratada e Preposto), contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.



21.6.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela autoridade competente, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência e regularidade do funcionamento da pessoa jurídica adjudicada;

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

22.1. DO REAJUSTE

22.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da Assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 RILC da EMPAER-MT:

“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou repactuação de periodicidade inferior a um ano.”

22.1.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.1.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

22.2. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

22.2.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE, poderá acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato em até **25,00% (vinte e cinco por cento)**, sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016, conforme disposto no art. 123 RILC da EMPAER-MT:

22.2.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

23.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

23.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

23.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

23.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

23.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

23.1.4.4. Fizer declaração falsa;

23.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

23.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

23.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

23.4. As multas previstas neste item não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

23.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



24. DOS RESULTADOS ESPERADOS

24.1. Esta modalidade de contratação visa alcançar ganhos de escala devido ao maior escopo do contrato. Espera-se que isso resulte em economia significativa para a Administração desta estatal.

24.2. Em termos de efetividade a busca da presente solução faz parte da necessidade de transporte essencial, para realização das atividades desta Estatal, de forma que dispor de veículos por meio de locação, facilita o atendimento das diversas demandas de deslocamento, tanto de servidores quanto de materiais, entre curtas, médias e longas distâncias, com a finalidade de atender as necessidades da Administração, de forma célere, eficiente e econômica.

24.3. Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades da EMPAER-MT, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

25. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

25.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

25.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

26. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

26.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

27. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

27.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

27.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

27.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

27.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

27.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual deverá ser formalizado alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

27.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

28.2. A EMPAER-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

29. DA MATRIZ DE RISCO



29.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

29.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

29.3. Os riscos associados à execução contratual serão devidamente identificados e detalhados em uma seção específica do contrato, sob a forma de apartados. Esta abordagem permitirá que as partes envolvidas compreendam claramente os riscos potenciais, suas implicações e as estratégias de mitigação ou controle a serem implementadas

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

31. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

31.1. O valor estimado para a contratação é considerado sigiloso, de acordo com o art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

31.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Cláusula Anticorrupção: O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

33.2. Não Aplicabilidade de Justificativa: O processo em questão não se enquadra e/ou não contém nenhuma das exigências indicadas no inciso IV, do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, não cabendo assim, justificativa.

33.3. Certificação de Conformidade Legal: Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.

33.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 001/2025/DAP/EMPAER-MT;**

34. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Assinado Digitalmente via



Luis Filipe Vieira da Mata

Chefe de Departamento

DAC/EMPAER-MT

35. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

35.1. Análise e Aprovo o Termo de Referência Nº 002/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT-RETIFICADO inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente da EMPAER-MT

(Ato de Nomeação nº 389/2024)

